



PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015
EDITAL Nº 01

A Prefeitura Municipal de Castilho, situada Praça da Matriz s/n – Centro CEP 16.920-000 - Castilho/SP, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, **Joni Marcos Buzachero**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais para Emprego Público neste Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, e eventuais retificações, e sua execução caberá ao Departamento Municipal de Educação.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. Ao número de classes/aulas estabelecidos no Objeto deste Edital poderão ser acrescentadas novas classes/aulas que surgirem, para eventual nomeação de classificados que estiverem em reserva de contingente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, e forem autorizadas pela Prefeitura do Município de Castilho, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.4. O Regime Jurídico dos empregos oferecidos neste Edital será de acordo com as normas da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

2 – DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREGO TEMPORÁRIO

2.1. O processo seletivo visa à contratação temporária de profissional conforme discriminado abaixo.

Função Temporária	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Pré-requisitos	Valor hora/aula	Valor da Inscrição
Professor de Educação Infantil	Cadastro Reserva	24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo: 16 (dezesseis) horas- aula com alunos em sala de aula; 2 (duas) horas de atividade pedagógica coletiva; 02 (duas) horas-aula para formação em serviço e 04 (quatro) horas-aula em local de livre escolha.	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia acompanhado do Histórico escolar ou Diploma de curso Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil (Pré – Escola) acompanhado de diploma de licenciatura plena em educação, declaração / atestado de conclusão com Histórico Escolar (apenas para os concluintes de 2014), ou Diploma / Certificado de conclusão de Magistério em nível médio, acompanhado de Histórico Escolar.	R\$ 17,08	R\$ 20,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

CASTILHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.663.556/0001-04

INSCR. EST. 259.059.449.118

2

Professor de Creche	Cadastro Reserva	30 (trinta) horas semanais, sendo: 20 (vinte) horas - aula com alunos em sala de aula; 2 (duas) horas de atividade pedagógica coletiva; 03 (duas) horas-aula para formação em serviço e 05 (cinco) horas-aula em local de livre escolha.	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia acompanhado do Histórico escolar ou Diploma de curso Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil (Pré – Escola) acompanhado de diploma de licenciatura plena em educação, declaração / atestado de conclusão com Histórico Escolar (apenas para os concluintes de 2014), ou Diploma / Certificado de conclusão de Magistério em nível médio, acompanhado de Histórico Escolar.	R\$13,14	R\$ 20,00
Professor de Educação Básica II - Artes	01	24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo: 16 (dezesesseis) horas- aula com alunos em sala de aula; 2 (duas) horas de atividade pedagógica coletiva; 02 (duas) horas-aula para formação em serviço e 04 (quatro) horas-aula em local de livre escolha.	Diploma de Licenciatura Plena em Artes, ou Certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar, declaração / atestado de conclusão com Histórico Escolar (apenas para os concluintes de 2014).	R\$19,59	R\$ 20,00
Professor de Educação Básica I	01	30 (trinta) horas semanais, sendo: 20 (vinte) horas - aula com alunos em sala de aula; 2 (duas) horas de atividade pedagógica coletiva; 03 (duas) horas-aula para formação em serviço e 05 (cinco) horas-aula em local de livre escolha.	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Certificado de conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia acompanhado do Histórico escolar ou Diploma de curso Normal Superior, com habilitação em Ensino Fundamental (Anos Iniciais) acompanhado de diploma de licenciatura plena em educação, declaração / atestado de conclusão com Histórico Escolar (apenas para os concluintes de 2014), ou Diploma / Certificado de conclusão de Magistério em nível médio, acompanhado de Histórico Escolar.	R\$ 16,27	R\$ 20,00



2.2 – Além das classes/aulas abertas, havendo necessidade, durante a vigência do Processo Seletivo, a Prefeitura convocará outros candidatos aprovados na ordem de classificação.

2.3. – VALIDADE DO PROCESSO:

2.3.1. – O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.1.4. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.1.5. **Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e alteração de locais de realização das provas.**

3.1.6. **A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.**

3.2. Procedimento para inscrição:

3.2.1. Período e local para Inscrição:

As inscrições serão realizadas no Departamento Municipal de Educação, sito à A.v Adnaldo Rodrigues de Medeiros , nº 72, **no período de 06 a 10 de julho de 2015 das 8h às 11h e das 14h às 17h.**

3.2.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em dinheiro na Caixa Econômica Federal, Agência: 2019 - Operação: 06 conta nº 3-3, que será cobrada a título de reembolso de despesas com materiais e serviços.

3.2.3. O comprovante de pagamento bancário referente à taxa de inscrição deverá ser apresentado no ato da inscrição.

3.2.4. A inscrição somente será efetuada pelo candidato ou por representante legalmente constituído;

3.2.5. A inscrição por Procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida e cópia reprográfica autenticada do documento de identidade do procurador e do candidato;

3.2.6. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição por seu representante legalmente constituído, arcando com as consequências advindas de eventuais erros de preenchimento e entrega de documentação;

3.2.7. O candidato ou seu procurador receberá no local de inscrição uma Ficha que deverá ser preenchida de forma fidedigna, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas;

3.2.8. O Departamento Municipal de Educação divulgará, conforme item 7, a Lista de Homologação das Inscrições.

3.2.9. Após a divulgação da Lista de Inscritos, o candidato, tendo pago sua taxa de inscrição e a mesma não sendo homologada, disporá para interpor recurso sobre a Homologação das Inscrições o prazo descrito no Item 9.1.

3.2.10. Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma das modalidades especificadas, desde que possuam as habilitações especificadas como requisito, observando, ainda o horário da realização da prova objetiva.



3.3. DOS DOCUMENTOS

3.3.1. Os candidatos deverão entregar no ato da inscrição cópias reprográficas dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade - RG,
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF,
- c) Certidão de reservista ou de dispensa para candidatos do sexo masculino.
- d) Certidão de nascimento ou documento comprobatório de filiação, dos filhos menores para efeitos de desempate,
- e) Documento comprobatório do grau de escolaridade exigido para o exercício da função, conforme item **2.1 deste Edital bem como cópia dos títulos exigidos para efeitos de classificação (item 5 deste Edital);**
- f) Comprovante de que é portador de necessidade especial para fins de classificação;

3.3.2. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição e documentos entregues no ato da inscrição. O candidato que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição indeferida

3.4. São condições de inscrição.

3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.4.2. Ter 18 anos completos no ato da inscrição;

3.4.3. Estar com o título eleitoral em vigor e ter votado ou justificado a ausência nas últimas 3 (três) eleições;

3.4.4 Estar em dia com o serviço militar, quando do sexo masculino.

3.5. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de cancelamento ou não realização do Processo Seletivo.

3.6. O candidato é responsável pelos dados informados por ele no ato da inscrição.

3.7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou documentos.

3.8. Compete à **Comissão Municipal para Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo**, o indeferimento das inscrições quando ocorrerem irregularidades.

3.9. Do indeferimento do pedido, caberá recurso dirigido a **Comissão Municipal para Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo**, a ser interposto estipulado no Item 10.1..

3.10. Interposto o recurso, e não tendo havido decisão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem.

3.11. Qualquer dúvida que o candidato tenha, que não esteja esclarecida neste edital, deverá ser encaminhada a Comissão Municipal para Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo.

3.12. O comprovante de inscrição deverá estar sempre com o candidato, para apresentação em todas as fases de seleção.

3.13. Os candidatos deverão assinalar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a, e submeterem-se quando convocados, a exame médico, que concluirá sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

3.14. O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas.



3.14.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela **Comissão Municipal para Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo**.

3.14.2. O candidato portador de deficiência deverá apresentar até o último dia de inscrição, a Solicitação para Condições Especiais para a realização da prova (anexo a este Edital), acompanhada do Laudo Médico, para: **Prefeitura Municipal de Castilho – Processo Seletivo 002/2015**, Praça da Matriz s/n – Centro CEP 16.920-000 - Castilho/SP

3.14.3. Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item **3.14.2.** deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

3.14.4. Na falta do Laudo Médico ou não contendo este as informações indicadas no item **3.14.** e seus subitens ou for entregue fora do prazo, aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, não terá atendida a condição especial para realização das provas.

3.14.5. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá entregar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, juntamente com a Solicitação para Condições Especiais para a realização da prova (anexo a este Edital).

3.14.6. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 22.

4 – DAS PROVAS

4.1. Prova Objetiva.

4.1.1. O processo seletivo será composto de Prova Objetiva Classificatória para todos os candidatos, assim distribuída:

MATÉRIA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25
LEGISLAÇÃO	05
TOTAL	30

4.1.2. A prova objetiva de múltipla escolha terá a duração máxima de 03 (três) horas será realizada no dia 19 de julho de 2015, na EMEF Dr Youssef Neif Kassab sito á rua José Leandro de Sousa nº 611, com horário a ser definido e divulgado na imprensa oficial do município de Castilho e no site da Prefeitura Municipal.

4.1.3. Caso haja qualquer impedimento para a realização da prova na data especificada no Item 4.1.2, será feita retificação e divulgada pelos meios previstos neste Edital.

4.1.4. A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões.

4.1.5. A classificação final será de acordo com o total de pontos obtidos pelo candidato.

4.1.6. A prova objetiva de múltipla escolha será atribuída um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.1.7. O candidato que não atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos será desclassificado do processo.



4.1.8. Os títulos somente serão computados para aqueles candidatos que forem classificados na prova objetiva

4.1.9. A prova de títulos terá caráter classificatório.

4.1.10. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de **1 (uma) hora** do início da mesma;

4.1.11. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato;

4.1.12. Os gabaritos da prova estarão disponíveis no dia seguinte a realização da prova, no seguinte endereço eletrônico: www.castilhoonline.com.br e na Imprensa oficial.

5. DOS TÍTULOS

5.1 Concorrerão à contagem de pontos por títulos os candidatos que fizerem a prova objetiva e alcançarem o mínimo de 50% de acertos.

5.2 Serão considerados títulos os relacionados na Tabela a seguir, sendo limitada a contagem dos mesmos a 1 (um) título de cada especificação, sendo que, o valor total dos títulos apresentados não poderá exceder a 10,0 (dez) pontos. Serão desconsiderados os títulos entregues que excedam a pontuação anteriormente especificada. Será desconsiderada a contagem a titulação exigida para o cargo.

Especificações dos títulos	Comprovantes	Valor unitário
Graduação na área da educação, desconsiderada a que é requisito para a função inscrita.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente, ou Certificado acompanhado do Histórico Escolar.	1,0
Pós graduação lato sensu na área de atuação, desconsiderada a que é requisito para a função inscrita.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente, ou Certificado acompanhado do Histórico Escolar.	2,0
Pós graduação Stricto Sensu na área de atuação –Nível Mestrado,	Diploma devidamente registrado pelo órgão Competente ou Ata de defesa Pública acompanhada pelo Histórico Escolar.	3,0
Pós graduação Stricto Sensu na área de atuação – Nível Doutorado.	Diploma devidamente registrado pelo órgão Competente ou Ata de defesa Pública acompanhada pelo Histórico Escolar.	4,0

6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE



BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil / Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998. Volu 2: Formação Pessoal e Social; volume 3: Conhecimento de Mundo.

_____. Ministério da Educação e do Desporto. Brinquedos e Brincadeiras de Creches. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=12579:educacao-infantil. Acesso em: 17/4/2015.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil/ Secretaria de Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, 2010.

_____. Ministério da Educação. Secretaria da educação Especial. Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP.2008.

CAPELLINI, Vera Lúcia Messias Fialho. Práticas em educação especial e inclusiva na área da deficiência mental. Bauru: MEC/FC/SEE, 2008.

AQUINO, Julio Groppa. A desordem na relação professor aluno: indisciplina, moralidade e conhecimento. In: AQUINO, Julio Groppa. Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1996.

COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo. Editora Ática, 1999.

Constituição Federal/88 – Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II; Título III

Lei Federal nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Lei Federal n.º 11.114/05, de 16 de maio de 2005. Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal n.º 9.394/96.

Lei Federal nº 11.274, de 06 de dezembro de 2006. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispendo sobre a duração de nove anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares nacionais: Língua Portuguesa / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: 144p. 1. Parâmetros curriculares nacionais. 2. Língua Portuguesa: Ensino de primeira à quarta série. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro02.pdf>.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Matemática / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1997. 142p. 1. Parâmetros curriculares nacionais. 2. Matemática: Ensino de primeira à quarta série. <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro03.pdf>.

_____. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto nacional pela alfabetização na idade certa: Planejamento escolar: alfabetização e Ensino da Língua Portuguesa: ano 1 : unidade 2 / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional Brasília: MEC, SEB, 2012. Disponível em: http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/Formacao/Ano1_Unidade_2_MIOLO.pdf.

_____. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa: Organização do trabalho Pedagógico: Alfabetização Matemática- Cad. 1 / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. – Brasília: MEC, SEB, 2014. 72p. Disponível em: http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/cadernosmat/PNAIC_MAT_Caderno%201_pg001072.pdf.

_____. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa: Educação Especial. Alfabetização de crianças com deficiência: uma proposta inclusiva. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. – Brasília: MEC, SEB, 2012.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CASTILHO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.663.556/0001-04 INSCR. EST. 259.059.449.118

8

Secretaria da Educação do estado de São Paulo. Programa ler e Escrever. Guia de Planejamento e Orientações Didáticas do Professor alfabetizador-disponível em <http://lereescrever.fde.sp.gov.br>
BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Básica. Ensino de nove anos – Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: MEC/SEB, 2007.
AQUINO, Julio Groppa. A desordem na relação professor aluno: indisciplina, moralidade e conhecimento. In: AQUINO, Julio Groppa. Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1996.
HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora – uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre. Mediação, 1998.
Constituição Federal/88 – Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96
Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II; Título III.
Lei Federal nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional
Lei Federal n.º 11.114/05, de 16 de maio de 2005. Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal n.º 9.394/96.
Lei Federal nº 11.274, de 06 de dezembro de 2006. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de nove anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade.

PROFESSOR DE ARTES:

ATACK Sally M. Atividades artísticas para deficientes. Ed. Papyrus, 1995.
BARBOSA, Ana Mãe Tavares Bastos. Inquietações e mudanças no Ens. Arte, São Paulo Cortez, 2007.
BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclo do ensino fundamental: Arte. Brasília: MEC/SEF, 1997.116p.
COLL César e TEBEROSKY, Ana. Aprendendo Arte Conteúdos essenciais para o ensino Fundamental. ED. Ática, 2000.
FERRAZ, Maria Heloísa; FUSARI, Maria F. Metodologia do ensino de arte. São Paulo: Cortez, 1993.
MÖDINGER, Carlos Roberto. Práticas Pedagógicas em Artes: espaço, tempo e corporeidade. Erechim, RS. Edelbra, 1ed. 2012.
SPOLIN, Viola. Improvisação para o teatro. São Paulo: Perspectiva, 1992.
ZANINI, Walter (org). História Geral da Arte no Brasil. São Paulo: Instituto Walter Moreira Salles, 1993.
BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente. Lei nº 8609, de 13 de julho de 1990. Brasília, 1990.
BRASIL. Constituição Federal de 1988. Artigos 205 a 214.
Lei Federal nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional
Lei Federal n.º 11.114/05, de 16 de maio de 2005. Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal n.º 9.394/96.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATAS	EVENTOS
02/07/2015	Publicação do extrato do edital na Imprensa Oficial do Município e publicação do edital na íntegra no site da prefeitura.
06 a 10/07/2015	Período de Inscrição.
14/07/2015	Publicação dos candidatos inscritos.
19/07/2015	Realização das Provas.
20/07/2015	Data prevista para publicação do Gabarito no site da Prefeitura e na Imprensa Oficial.



21 e 22/07/2015	Data prevista para interposição de recursos do Gabarito.
24/07/2015	Data prevista para publicação Lista de Classificação na Imprensa Oficial do Município.
27 e 28/07/2015	Data prevista para interposição de recursos da classificação.
30/07/2015	Data prevista da Publicação da Homologação na Imprensa Oficial.

Observação:

As datas deste cronograma são previstas e poderão sofrer alterações a qualquer momento. Somente serão confirmadas após publicação dos atos nos meios descritos no Item 11.

8- DAS NORMAS

8.1. O candidato deverá chegar ao local da prova, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário designado, munido de cédula de identidade, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

8.2. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.

8.3. O candidato não poderá levar o caderno de prova e só poderá se retirar da sala de realização da prova após o transcurso de uma hora.

8.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O não comparecimento a qualquer prova, importará na eliminação do candidato.

8.5. Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas,
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.6. Reserva-se a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo o direito de excluir do recinto e eliminar da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas e estabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.7. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

9 – DO DESEMPATE

9.1. Se ocorrer igualdade na classificação final, proceder-se-á o desempate segundo os seguintes critérios:

- I – Maior idade;

10- DOS RECURSOS



10.1. Dos atos do Processo Seletivo caberá recurso fundamentado ao Prefeito Municipal, nos seguintes prazos:

- a) **Recurso contra Edital Inicial e indeferimento da inscrição:** 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da homologação das inscrições.
- b) **Recurso a respeito de questões ou resultados do Gabarito:** 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos gabaritos.
- c) **Recurso a respeito da somatória dos pontos obtidos pelo candidato:** 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da classificação.

10.2. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início, dia da publicação e o dia do final.

10.2.1. O recurso deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, no prazo determinado no item **10.1.**, na Prefeitura Municipal de Castilho - Praça da Matriz s/n – Centro CEP 16.920-000 - Castilho/SP, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

10.2.1.2. Os candidatos deverão identificar as razões recursais, inclusive sobre a necessidade de vista de cartão de respostas.

10.3. Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no item 10.1. deste Edital.

10.3.1. Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 10.1. deste Edital.

10.3.2. O candidato deverá usar o modelo de formulário para recurso, anexo a este Edital.

10.3.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado deste Edital, devidamente fundamentado.

10.4. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo constituída pelo prefeito de Castilho, através da Portaria Nº 123 de 24 de junho de 2015.

11. - DA DIVULGAÇÃO

11.1. A divulgação do Edital do Processo Seletivo será da seguinte forma:

11.1.1. O **Edital na íntegra** será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Castilho (www.castilhoonline.com.br) e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Castilho.

11.1.2. O **Extrato do Edital** será publicado na Imprensa Oficial do Município".

11.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados na Imprensa Oficial do Município, endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Castilho (www.castilhoonline.com.br) e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Castilho.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

11.4. Não haverá avisos pelos correios dos atos do certame, presumindo-se que os candidatos estão cientificados dos atos concernentes ao Processo Seletivo nos termos dispostos nos itens 11.1. a 11.2. deste Edital.

12. HOMOLOGAÇÃO



12.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pela Prefeitura Municipal de Castilho.

12.2. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo será publicado, conforme o Item 10.

13. DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS

13.1. Para efeito de atribuição de Classes/Aulas, o Departamento Municipal de Educação publicará em conformidade com o Item 10. deste Edital, a convocação com data, local e horário, ao qual o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia simples da Carteira de Identidade RG;
- b) Cópia do comprovante de conclusão da habilitação exigida para o emprego, de acordo com o Item 2.
- c) Declaração de horário de trabalho emitido pela entidade, quando o candidato desejar acumular emprego, cargo ou função pública, em conformidade Artigo 37 da Constituição Federal.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada a aprovação em todas as avaliações do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental de caráter eliminatório.

14.2. Os candidatos serão contratados nos termos das Leis Municipais, sujeitando-se à disciplina da CLT.

14.3. Para ser contratado no emprego temporário em que foi aprovado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no Item 2.1. deste Edital e apresentar obrigatoriamente cópias documentos devidamente **autenticada em cartório:**

- a) Cédula de identidade (RG), frente e verso;
- b) Título de eleitor;
- c) Cadastro nacional de pessoa física – CPF;
- d) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- e) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o emprego, de acordo com o Item I 2.1, devidamente expedido e reconhecido por instituição de ensino devidamente credenciada junto ao Ministério de Educação ou ser atestados por este.
- f) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando este não for o primeiro emprego, ou comprovante de inscrição do PIS/PASEP emitido pela Previdência Social, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal no seu original neste caso;
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Comprovante de residência (Conta Luz, Água ou Telefone);
- i) Cartão de vacina devidamente atualizado;
- j) CTPS (Xérox somente da página que consta a foto e o seu verso);
- k) Certidão de nascimento ou cédula de identidade (RG) dos filhos, quando for o caso;
- l) Filhos menor de 7 anos - Caderneta de vacinação ou documento equivalente;
- m) Filhos de 7 a 17 anos - Comprovante de frequência escolar; e
- n) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pelo Fórum, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

14.4. No Original

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal n.º: 8.730/93;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

CASTILHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.663.556/0001-04

INSCR. EST. 259.059.449.118

12

- c) Declaração, informando se exerce ou não outro emprego, cargo ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- d) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social, se for o caso; e
- e) Certidão de Quitação Eleitoral emitida Justiça Eleitoral;
- f) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pelo Fórum, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) 01(uma) foto 3x4 recente;
- h) Declaração de Atribuição e Acúmulo de cargos/empregos/função emitido pelo Departamento Municipal de Educação de Castilho/SP.

14.5. A Divisão de Recursos Humanos exigirá documentos que se fizer necessário, devidamente por escrito e dando prazo para entrega não superior a 3(três) dias úteis e na sua falta ou recusa, o candidato ficará impedido de ser contratado.

14.6. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.3. e 13.4. deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no emprego estabelecido no item 3. Deste Edital.

14.7. Ocorrendo alteração da Imprensa Oficial do Município, será publicado no site www.castilhoonline.com.br e na Imprensa Oficial do Município anterior - o Jornal "O LIBERAL".

14.8. O candidato deve comparecer pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, situado no Paço Municipal, na Praça da Matriz, nº 247, Centro, Castilho/SP - CEP 16.920-000, munidos dos documentos do item 13.3 e 13.4, no prazo de 03(cinco) dias úteis, a contar do dia da atribuição realizada pelo Departamento Municipal de Educação.

14.9. O candidato que não comparecer no prazo estipulado pelo Item 13.5. ou não apresentar os documentos do item 13.3 e 13.4, será considerado como desistente do presente certame.

14.10. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo do Edital de Convocação de Atribuição ou o prazo para contratação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Castilho, 02 julho de 2015.

JONI MARCOS BUZACHERO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

CASTILHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.663.556/0001-04

INSCR. EST. 259.059.449.118

13

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

(Um recurso por Folha)

_____, _____ de _____ de 2014.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Ref: Recurso Administrativo – Edital de Processo Seletivo nº 002/2015

- () Inscrições.
- () Gabarito Oficial - Revisão de Questões da Prova.
- () Classificação.

Nome:			
Nº. de Inscrição:			
Função:			
Nº. da questão recorrida:		Resposta do gabarito oficial:	Resposta do candidato:

Fundamentação e argumentação lógica:

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

CASTILHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.663.556/0001-04

INSCR. EST. 259.059.449.118

14

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A
REALIZAÇÃO DA PROVA**

_____, ____ de _____ de 2014.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO .

Ref: Solicitação de condições especiais para a realização da prova – Edital de Processo Seletivo nº 002/2015 ..

Nome:
Nº. de Inscrição:
Função:

Descrição da deficiência:

Necessidade especial para a realização da prova:
--

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)